



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 005/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 03/03/2022

Nº DE ORIGEM: PL Nº 06/2022

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Distribuído em:

04/03/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 65/2022 – GP

Jacareí, 02 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROCOLO GERAL Nº <u>150</u>
DATA <u>03 / 03 / 2022</u>
<i>Paulo Ferreira da Silva</i>
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 06/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 06/2022 – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em despesa de capital, observadas as disposições legais em vigor e em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para a contratação de operação de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para a operação.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do inciso IV e § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante a prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em crédito adicionais, nos termos de inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2022.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, e dá outras providências.

O Projeto de Lei autoriza o Município a obter financiamento perante a Caixa Econômica Federal até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), os quais serão investidos em infraestrutura de saneamento no Município de Jacareí.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE tem trabalhado para universalizar o serviço de saneamento (água e esgoto) no Município, alcançando 99,50% (noventa e nove virgula cinquenta por cento) da população abastecida com água tratada, 99% (noventa e nove por cento) de esgoto coletado e desses, 85,32% (oitenta e cinco virgula trinta e dois por cento) tratados.

A Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, conhecida como Marco Legal de Saneamento, estabeleceu como meta até 31/12/2033, 99% (noventa e nove por cento) da população com água tratada e 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgoto.

Como se observa, já foram ultrapassados a meta para abastecimento de água tratada, muito antes do previsto pela Lei Federal e se aproximando da meta relativa ao tratamento dos efluentes. O SAAE tem previsão de atingir os referidos 90% (noventa por cento) de esgoto tratado em 2025, ou seja, oito anos antes do prazo estabelecido em lei com auxílio dos recursos do financiamento.

Cada dia que se antecipa o atendimento à população e cada residência que venha a ser interligada às redes públicas são sinônimos de saúde, de qualidade de vida, respeito ao ser humano e de um serviço público bem desenvolvido, eficiente e de qualidade.

Os recursos ora pleiteados serão investidos na execução de Estações Elevatórias de Esgoto, extensão de redes de esgoto, implantação de coletores tronco, adutoras de água, aquisição de equipamentos que visam reduzir perdas dos sistemas de água, aquisição de bombas para ampliar a captação de água, boosters, melhorias na Estação de Tratamento de Água, dentre outros.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ressalte-se que, todos os bairros estão sendo pensados de maneira estruturada, tanto os mais periféricos, como a região central. Cada região traz consigo um desafio, umas por serem mais adensadas, outras por serem mais afastadas, outras em razão da topografia, o que por vezes aumenta a necessidade de recursos financeiros, mas que serão, sem dúvidas atendidas.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, inciso V do artigo 27, inciso IV do artigo 40, inciso XXV do artigo 61, todos da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à autorização do Poder executivo para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, e dá outras providências está em parte previsto no orçamento da mesma e será suplementada se necessário.

O pleito em questão refere-se ao estudo de impacto econômico que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, e dá outras providências, conforme demonstrado nas planilhas anexas.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigentes e seguintes.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Jacareí, 02 de fevereiro de 2022.


Nelson Gonçalves Prianti Junior
Presidente do SAAE



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

EXECUTOR	AGÊNCIA	PROGRAMA	VALOR EMPRÉSTIMO	DESEMBOLSO	
				2022	2023
Saae de Jacareí	GIGOVSI - Caixa Econômica Federal	FINISA - Apoio Financeiro a Obras De Saneamento Básico no Município de Jacareí	30.000.000,00	15.833.334,00	14.166.666,00

Jacareí, 02 de fevereiro de 2022

Nelson Gonçalves Prianti Junior
Presidente do SAAE
Jacareí - SP





Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



CRONOGRAMA ANUAL DE PAGAMENTOS DA OPERAÇÃO PLEITEADA (em reais)

FINISA- Apoio Financeiro a Obras de Saneamento Básico no Município de Jacareí/SP	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização
	705.152,43		2.606.304,19		3.450.107,99	2.500.000,00	3.014.597,87	3.750.000,00	2.586.653,16	3.750.000,00	2.162.848,00	3.750.000,00
	705.152,43		2.606.304,19		5.950.107,99		6.764.597,87		6.336.653,16		5.912.848,00	

FINISA- Apoio Financeiro a Obras de Saneamento Básico no Município de Jacareí/SP	2028		2029		2030		2031		2032		
	Encargos	Amortização									
	1.711.921,60	3.750.000,00	1.265.277,50	3.750.000,00	825.627,83	3.750.000,00	383.551,52	3.750.000,00	31.118,06	1.250.000,00	
	5.461.921,60		5.015.277,50		4.575.627,83		4.133.551,52		1.281.118,06		

Jacareí, 02 de fevereiro de 2022

Nelson Gonçalves Prioriti Junior
Presidente do SAAE
Jacareí - SP